

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4.795, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Altera o artigo 2º da Lei n.º 3.016, de 14 de agosto de 1998"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

lei:

Artigo 1º) O artigo 2º, da Lei n.º 3.016, de 14 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da lavratura do termo adequado, ao Conselho Administrativo da Paróquia de São Benedito, o imóvel descrito no artigo anterior, com possibilidade de prorrogação".

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS